



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

Coordenação de Logística

Gerência de Compras e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023,

Nos Termos Padrões nº 002/2002.

Processo nº : 00110-00001151/2023-04

Nº SIGGO: 049750

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **GILBERTO BEZERRA BRANDÃO - EPP (PONTUAL RELÓGIOS)**, doravante denominada Contratada, CNPJ Nº 00.714.998/0001-96, com sede no SDS Ed. Venâncio Júnior, sobreloja 07, Asa sul - Brasília/DF, CEP: 70394-900, Tel: (61) 3227-6179, e-mail: pontualrelogio@uol.com.br, representada por **GILBERTO BEZERRA BRANDÃO**, CPF nº 098.728.171-20, RG nº 338.333 SSP/DF, na qualidade de Proprietário.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preço (114853690) e Projeto Básico constantes dos autos (110982514), estando baseado no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença anual de Software de controle de ponto eletrônico e Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças sob demanda compatíveis com (02) dois Registradores Eletrônico de Ponto (REP) da marca ID CLASS 373, pertencentes a carga patrimonial desta Secretaria, consoante específica o Projeto Básico (110982514) e Proposta de Preço (114853690), que passam a integrar o presente Termo. Conforme especificações e quantidades descrita no quadro abaixo:

Item	DETALHAMENTO (LOTE ÚNICO)	Natureza da Despesa	Qtd.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Licença de uso do Software de Controle de Dados Biométricos, para 12 (doze) meses, que gerencie os coletores e a coleta de informações de entrada e saída dos credenciados; Adequado à portaria 373 do Ministério do Trabalho e Emprego; Compatível com sistemas operacionais (Windows ou Linux); Cálculo das horas trabalhadas; Gravação do registro de ponto original e equipamento que originou o registro; Otimizado para conexões remotas; Permita a verificação das marcações de entrada e saída	33.90.40	1	-	R\$ 7.732,90

	através de Navegador WEB das Estações de Trabalho (Ex.: Chrome, Firefox, etc) e App para dispositivos móveis, compatíveis com iOS, Android e Windows Phone; Permitir a criação de grupos de credenciados e grupos de coletores e a associação entre estes grupos, de forma a possibilitar o controle de quais credenciados podem registrar entrada ou saída em determinados coletores; Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema. Fornecer durante o período de garantia, a atualização do software e também as atualizações para correções de bugs ou falhas; Eventual mudança do software a empresa deverá fornecer sem nenhum custo adicional à Contratante a nova versão durante todo o prazo de vigência do contrato; Fornecer o backup dos registros, caso os dados estejam armazenado na nuvem mensalmente ou anualmente, para que não haja prejuízo aos servidores.				
2	Suporte Técnico Presencial do Software de Controle de Dados Biométricos com manutenção preventiva compreendendo atualização da versão e desbloqueio do sistema, sem nenhum custo adicional à Contratante, durante todo o prazo de vigência do contrato. Destina-se a solução de problemas, configurações, ajustes e a recolocar o sistema em perfeito estado de funcionamento.	33.90.40	12	R\$ 167,53	R\$ 2.010,36
3	Manutenção preventiva em 02 (dois) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca ID CLASS 37, compreendendo a verificação dos equipamentos capaz de deixar os mesmos em perfeitas condições de utilização.	33.90.39	2	-	R\$ 394,00
4	Manutenção corretiva em 02 (dois) Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da marca ID CLASS 37, compreendendo a reposição sob demanda das peças/componentes descritos no item 5.6	33.90.39	2	-	R\$ 394,00
5	Tela Touch Screen - (Display LCD TFT colorido de 2.4 polegadas, medindo: 320x240 com tela resistiva sensível ao toque).	33.90.30	2	-	R\$ 370,00
6	Fonte de energia, 9V de 3A/4A, para Relógio de Ponto ID Class 373 - Control ID, com entrada 110/220V-Bivolt.	33.90.30	2	-	R\$ 270,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 11.171,26

3.2 Os serviços serão prestados no Ed. Sede e Ed. Anexo da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, situados no Setor de Áreas Públicas, Lote B Bloco A-15, Brasília/DF (interior do complexo da NOVACAP).

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ 11.171,26 (onze mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22101

II – Programa de Trabalho: 04126820925572570 e 04122820985170091

III – Natureza da Despesa: 339040, 339039 e 339030

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 Notas de Empenho iniciais 2023NE00776, 2023NE00777, 2023NE00778 e 2023NE00779, emitidas em 30/08/2023, sendo a primeira 2023NE00776 no valor de R\$ 7.732,90 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), realizada sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário a segunda 2023NE00777 no valor de R\$ 670,12 (seiscentos e setenta reais e doze centavos), realizada sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo a terceira 2023NE00778 no valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), realizada sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo e a quarta 2023NE00779 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), realizada sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

7.3 Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade da empresa perante: a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional quando a existência de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

7.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da Garantia

9.1 A garantia do software, contra defeito de fabricação, bem como de atualizações, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 As atividades de atendimento à garantia poderão ser realizadas remotamente, através de software específico da CONTRATADA se for o caso ou de forma presencial.

9.3 Para as atividades de atendimento presencial caberá a CONTRATADA enviar ao edifício sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após oficializado o chamado, técnicos necessários para o fiel cumprimento dos níveis de serviço exigidos neste Projeto Básico.

9.4 Os chamados terão caráter oficial quando remetidos por ofício ou por meio eletrônico à caixa postal da empresa CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar nome da pessoa responsável, e-mail, telefone fixo e móvel para contato que deverá estar disponível a qualquer tempo.

9.6 Caso ocorra 3 (três) chamadas para problemas de mesma natureza, no período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir a peça/componente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.7 As interações com os profissionais da CONTRATANTE, necessárias à execução da garantia ocorrerão em Brasília – Distrito Federal, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação do serviço em garantia, quando necessário.

9.8 A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato.

9.9 As peças/componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, sendo mínima de 90 (noventa) dias, passando a fazer parte do contrato, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

9.10 Durante o período de garantia, a CONTRATADA substituirá todas as peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação sem quaisquer ônus adicionais para a SODF.

9.11 A CONTRATANTE deverá fornecer um canal de abertura de chamado para manutenção e suporte à garantia, durante horário comercial, podendo ser por e-mail, página web ou telefone fixo.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

10.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.5 Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

10.6 Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após o atesto da Nota Fiscal eletrônica, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste;

10.7 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico (110982514).

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Constituem demais obrigações da CONTRATADA, as exigências estabelecidas no item 7, item 9 e item 11 do Projeto Básico (110982514).

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelo Decreto nº 26.993/2006 de 12/07/2006, Decreto nº 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 36.974, de 11/12/2015.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estados de Obras e Infraestrutura, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava – Da Legislação Anticorrupção

18.1 Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

I - promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

III - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

V - de qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima – Do Foro

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

GILBERTO BEZERRA BRANDÃO

Proprietário

Testemunhas:

1. -----
2. -----



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BEZERRA BRANDAO, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 01/09/2023, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 120380865](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120380865) código CRC= **31C9E61F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3306-5028
Sítio - so.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020 p. 10, e de acordo com o disposto Decreto 43.138, de 24 de março de 2022, c/c Portaria nº 50, de 30/06/2022, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte aos servidores JADER ZETACIO LUSTOSA BASTOS, matrícula 43.244-X, Auditor Fiscal de Resíduos, MARCIA DAVID LOPES DA SILVA, matrícula 43.134-6, Auditor Fiscal de Resíduos, lotados na Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA HENRIQUE CALAZANS, matrícula nº 273.598-9, Chefe, para substituir o servidor RICARDO TERENCE CARDOSO, matrícula nº 278.520-X, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 11 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023, por motivo de abono de ponto do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, a que faz jus MAURINA ANTUNES CORREIA, matrícula nº 38.848-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em virtude de aposentadoria, publicada no DODF nº 167, de 01 de setembro de 2023. Processo SEI Nº 00110-00002536/2023-81.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 273.976-3 e VITOR DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 275.666-8, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa GILBERTO BEZERRA BRANDÃO - EPP (PONTUAL RELÓGIOS), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença anual de Software de controle de ponto eletrônico e Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças sob demanda compatíveis com (02) dois Registradores Eletrônico de Ponto (REP) da marca ID CLASS 373, pertencentes a carga patrimonial desta Secretaria, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme Processo SEI Nº 00110-00001151/2023-04.

Art. 2º Os Servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, e a Instrução Normativa nº 19, de 4 de abril de 2022, referente ao atendimento dos critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, conforme o Processo nº 00070-00003781/2023-38, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

Art. 2º - O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

I - FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR SANTIAGO, matrícula nº 17074517, que exercerá a função de Presidente do Comitê de Aplicação;

II - MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1660366, membro;

III - JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula nº 16617037, membro;

IV - LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula nº 1872605, membro;

V - ADRIANA DEL FIACO, matrícula nº 1863614, membro.

VI - IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1008676, membro;

VII - RONDON DE ANDRADE PORTO, matrícula nº 17152402, Membro;

§ Único - A presidente do Comitê de Aplicação será substituída pela servidora Adriana Del Fiacco, em seus impedimentos legais;

Art. 3º A participação neste Comitê de Aplicação não tem caráter remuneratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições inseridas na Portaria nº 92, de 21 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 161, de 24 de agosto de 2023, página 47.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor EUSEBIO ALVES DA SILVA, matrícula 100.878-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 27/08/2022. Processo SEI 00070-00004549/2023-17.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Inventário Físico Patrimonial, exercício de 2023, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos seguintes servidores, ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula 1.689.824-9, na qualidade de Presidente, e como membros os servidores: IVAN DANTAS SIQUEIRA, matrícula 1.401.578-1, que atuará como substituto nos impedimentos legais e eventuais do presidente, ERIVALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.897-4, PABLO DEMETRIOS BARBOSA PESSOA VIRGOLINO, matrícula 1.691.971-8 e ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.697.595-2.

Art. 3º A Comissão de Inventário Físico Patrimonial deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2023, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades porventura verificadas.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADEVAGNER BEZERRA

EDITAL Nº 23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, resolve:

1. Ficam convocados os candidatos habilitados para terceira fase do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, mandato quadriênio 2024-2027, para sessão de verificação da foto na urna, conforme o cronograma disposto no anexo deste Edital.
2. Ficam convocados, para sessão de foto, na data marcada para a verificação de foto da respectiva região administrativa, os candidatos que não compareceram à sessão de fotos no mês de julho de 2023, e os candidatos habilitados na condição sub judice, com edital já publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
3. Os candidatos que não comparecerem à verificação da foto admitem como válida a foto que aparecerá na urna eletrônica no dia da votação (1º de outubro de 2023), e aqueles que não comparecerem para tirar a foto terão apenas silhueta na urna eletrônica no dia da votação.

ANEXO

DATA DA VERIFICAÇÃO DA FOTO NA URNA	NOME RA / CT	QTD. CANDIDATOS	QTD. URNAS	BANCADA
18/09/2023 (Candidatos dessas regiões administrativas que ainda não tiraram foto devem comparecer nesta data para sessão de fotos)	CEILÂNDIA	128	04	½ 01 - A
	SAMAMBAIA	70	03	½ 01 - B
	RECANTO DAS EMAS	49	02	½ 02 - A
	BRASILIA	38	01	½ 02 - B
	VICENTE PIRES	38	01	½ 03 - A
	BRAZLÂNDIA	30	01	½ 03 - B
	ARAPOANGA	27	01	½ 04 - A
	RIACHO FUNDO	25	01	½ 04 - B
	NÚCLEO BANDEIRANTE	22	01	½ 05 - A
	PARK WAY	18	01	½ 05 - B
	ARNIQUEIRAS	12	01	½ 06 - A
TOTAL		457	17	
19/09/2023 (Candidatos dessas regiões administrativas que ainda não tiraram foto devem comparecer nesta data para sessão de fotos)	PLANALTINA	91	03	½ 01 - A
	GAMA	67	02	½ 01 - B
	GUARÁ	45	02	½ 02 - A
	SOBRADINHO II	38	01	½ 02 - B
	PARANOÁ	33	01	½ 03 - A
	RIACHO FUNDO II	30	01	½ 03 - B
	ESTRUTURAL	26	01	½ 04 - A
	ÁGUAS CLARAS	25	01	½ 04 - B
	CRUZEIRO	20	01	½ 05 - A
	LAGO NORTE	15	01	½ 05 - B
	VARJÃO	11	01	½ 06 - A
TOTAL		401	15	
20/09/2023 (Candidatos dessas regiões administrativas que ainda não tiraram foto devem comparecer nesta data para sessão de fotos)	TAGUATINGA	78	03	½ 01 - A
	SANTA MARIA	59	02	½ 01 - B
	SOBRADINHO	43	02	½ 02 - A
	JARDIM BOTÂNICO	38	01	½ 02 - B
	SÃO SEBASTIÃO	31	01	½ 03 - A
	ITAPOÁ	30	01	½ 03 - B
	SOL NASCENTE/POR DO SOL	26	01	½ 04 - A
	CANDANGOLÂNDIA	23	01	½ 04 - B
	FERCAL	20	01	½ 05 - A
	SUDOESTE/OCTOGONAL	13	01	½ 05 - B
	LAGO SUL	09	01	½ 06 - A
ÁGUA QUENTE	09	01	½ 06 - B	
TOTAL		379	16	

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
 Presidente do CDCA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 72, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: B&D TACTICAL CLUBE TIRO E CACA LTDA, 42.180.942/0001-49, F-0455-607169-AEU, 04017-00010607/2023-56; AMERICANAS S.A., 00776574/0164-00, F-0487-521387-FAU, 04017-00017510/2023-74; AMERICANAS S.A., 00.776.574/0745-16, F-0496-198607-FAU, 04017-00017614/2023-89; JOSÉ EVERALDO DE MELO, ***.497.644 -**, F-0392-709547-OEU, 04017-00017631/2023-16; DANILLO GONÇALVES LYRA, ***.545.561-**, F-0689-166511, 04017-00015363/2023-06; RAFAEL PORTELA DE MENEZES, ***.676.841-**, F-0187-095381-OEU, 04017-00020735/2023-16; ELENILDO ALVES DA SILVA, ***.711.181-**, F-0187-094018-OEU, 04017-00020745/2023-43; FRANCISCO GILMAREIS DE MACEDO SOUZA, ***.624.801-**, F-0312-980933-OEU, 04017-00019357/2023-10; LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, ***.363.541-**, F-0053-542507-OEU, 04017-00015841/2023-70; CAUBIM EUZEBIO, ***.303.442-**, F-0814-621340-OEU, 04017-00018661/2023-40; VALDECI FOLHA SILVA, ***.337.441-**, F-0309-044039-OEU, 04017-00018600/2023-82; ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, ***.006.601-**, D062934-OEU, 04017-00018527/2023-49; MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA, ***.776.408-**, F-0401-382245-OEU, 04017-00019331/2023-71; MARIA VICENTINA DA ROCHA, ***.041.601-**, F-0226-688163-OEU, 04017-00019039/2023-59; RONALDO JUNIOR ALVES, 19.370.993/0001-11, D57093-APR, 00361-00015062/2018-72, LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, F-0226-361310-OEU, 04017-00017800/2023-18; THIAGO MARQUES FERREIRA, ***.001.971-**, F-0121-061776-OEU, 04017-00016176/2023-31; LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, F-0569-670726-OEU, 04017-00016781/2023-11; MARIA DE DEUS FERREIRA DE SOUSA, ***.383.621-**, E 0115-559670-OEU, 04017-00033434/2022-63; MARTA DIAS DE ANDRADE, ***.487.111-**, E-0671-627149-OEU, 04017-00015540/2022-65; HOUSELEY OLIVEIRA GUEDES FERNANDES, ***.146.011-**, D125738-OEU, 04017-00023254/2020-10; JOSÉ CESAR GONÇALVES DE SOUZA, ***.727.071-**, F-0097-847303-OEU, 04017-00015432/2023-73; JULCIMAR FRANCISCA RIBA, ***.772.511-**, F-0187-096034-OEU, 04017-00020733/2023-19; DIOGO CLAUDINO, ***. 234.891-**, F-0187-096987-OEU, 04017-00020743/2023-54; THAIS FERNANDA DIAS SOARES, 39.726.247/0001-25, D 125812-OEU, 04017-00003168/2021-63; GUSTAVO VIEIRA DAMASCENO, ***.062.632-**, F-0435-369194-OEU, 04017-00011375/2023-53; BEN-HUR DE ALMEIDA PEREIRA, ***.249.121-**, D044841-OEU, 04017-00004018/2023-39; BEN-HUR DE ALMEIDA PEREIRA, ***.249.121-**, D121501-OEU, 04017-00004011/2023-17; OSVALDO DE SOUZA TAVARES, ***.097.121-**, E-0867-880216-OEU, 04017-00029637/2022-55; CELISMAR NUNES DOS SANTOS, ***.619.171-**, F-0064-542854-AEU, 04017-00013581/2023-06; FRANCINILSON OLIVEIRA DE ARAÚJO, ***.199.583-**, D 120377-AEU, 00361-00005174/2018-15; MV HIDROJET SANEAMENTO LTDA, 10.417.021/0001-60, F-0461-110846-FAU, 04017-00019894/2023-60 . Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, intercedida pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023 - Nº SIGGO: 049750

Processo SEI Nº 00110-00001151/2023-04. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GILBERTO BEZERRA BRANDÃO - EPP (PONTUAL RELÓGIOS). Objeto: Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença anual de Software de Controle de Ponto Eletrônico e Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças sob demanda compatíveis com (02) dois Registradores Eletrônico de Ponto (REP) da marca ID CLASS 373, pertencentes a carga patrimonial desta Secretaria, consoante específica o Projeto Básico (110982514) e Proposta de Preço (114853690). VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.171,26 (onze mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04126820925572570 e 04122820985170091;

NATUREZA DA DESPESA - 339040, 339039 e 339030; FONTE DE RECURSO - 100; Notas de Empenho iniciais 2023NE00776, 2023NE00777, 2023NE00778 e 2023NE00779, emitidas em 30/08/2023, sendo a primeira 2023NE00776 no valor de R\$ 7.732,90 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), realizada sob o Evento nº 400091, na modalidade ordinário a segunda 2023NE00777 no valor de R\$ 670,12 (seiscentos e setenta reais e doze centavos), realizada sob o Evento nº 400091, na modalidade estimativo a terceira 2023NE00778 no valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), realizada sob o Evento nº 400091, na modalidade estimativo e a quarta 2023NE00779 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), realizada sob o Evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período 01/09/2023 a 01/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Gilberto Bezerra Brandão, na qualidade de Proprietário e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002, OBJETIVANDO
A ALTERAÇÃO FINANCEIRA
EXECUÇÃO DE OBRAS**

Processo SEI nº: 00110-00003192/2021-65 (Licitação e Contrato); Processo SEI nº: 00110-0000630/2023-03 (1º Termo Aditivo); Processo SEI nº: 00110-00001736/2023-16 (2º Termo Aditivo); Processo SEI nº: 00110-00001816/2023-71 (3º Termo Aditivo) - PARTES: DF/SODF e a empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65 inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 020/2022, celebrado em 29 de julho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 02 de agosto de 2022, que tem por objeto os serviços de Requalificação Urbana do Setor Comercial Sul, Quadra 05, Asa Sul, Brasília-DF, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, compreendendo a recuperação do pavimento existente, sinalização viária, paisagismo, execução de calçadas, escadas e rampas, recuperação estrutural de passarela (viaduto) e implantação de mobiliário urbano, conforme SIV 096/2017, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 002/2022 - SODF. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 238.309,75 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a 3,86% do valor contratual, perfazendo um total de 21,65% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 7.266.181,33 (sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos), passa a ser R\$ 7.504.491,10 (sete milhões, quinhentos e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022, (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 112670383, em consonância às disposições da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 121294311, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147; Natureza da Despesa: 44.90.51. O empenho é de R\$ 238.309,75 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00787, emitida em 4 de setembro de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, Fonte de Recursos: 100.000.000, ID 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NELSON DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9423/2022, publicado no DODF em 19/01/2022. ASSINATURA: 11/09/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 20 (vinte) mês(es), passando as datas de vencimento de 11/09/2023 para 11/05/2025. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 11.435.212,37 (onze milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e doze reais e trinta e sete centavos), passando o total contratual de R\$ 11.265.863,53 (onze milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 22.701.075,90 (vinte e dois milhões e setecentos e um mil e setenta e cinco reais e noventa centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antonio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9632. ASSINATURA: 05/09/2023. PROCESSO Nº 00092-00037222/2021-04. PE nº 100/2023 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de proteção de terminais EDR (Endpoint Detection and Response) contra ameaças cibernéticas incluindo a assinatura, serviços gerenciados de segurança, suporte, garantia e treinamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO:

17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2127/2023, DATADO DE: 25/08/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 234.519,60 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.111.216,64 (hum milhão e cento e onze mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Uanderson Rodrigues De Oliveira, matrícula nº 51.857-3 gestor. Mauricio Marques De Matos, matrícula nº 52.583-9, Denis Takaiti Saiki, matrícula nº 53.486-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela FOCALDATA SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA: Francisco Cesar De Blasi.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº 00092-00058039/2022-21 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 023/2023-CPPAD. Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC por descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb pelo compromissário.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9633/2023. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA SA - NEOENERGIA BRASÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, Inscrição Estadual nº 10.799484-4. ASSINATURA: 12/07/2022. OBJETO: a aplicação, pela NEOENERGIA BRASÍLIA, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação do projeto de eficiência energética (PROJETO) nos usos finais de energia elétrica ILUMINAÇÃO, nas dependências da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37 e números do cliente nº 466.685-2; 492.019-8; 492.022-8; 522.043-2; 775.482-5, de acordo com o Diagnóstico Energético classificado e selecionado na CPP nº 001/2022 da NEOENERGIA BRASÍLIA, em consonância com o Edital CPP nº 001/2022. DO VALOR DA COOPERAÇÃO: R\$ 802.713,85 (oitocentos e dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor limite de contratação de R\$ 696.374,49 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos) e os custos internos da NEOENERGIA BRASÍLIA de R\$ 106.339,36 (cento e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), O valor será custeado pelo PEE da NEOENERGIA BRASÍLIA. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente TERMO é firmado por 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura; O prazo de execução do PROJETO será de, no máximo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente TERMO. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA SA - NEOENERGIA BRASÍLIA: Wedson Romero Peres e Vinícius Araújo de Abreu.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9492/2022. PARTES: CAESB X EMPRESA ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ASSINATURA: 11/09/2023. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Thales Anilson.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

Espécie: Convênio de Adesão. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000393/2023-46. Do Objeto: Estabelecer Convênio para a concessão de descontos nos cursos de educação básica (infantil ao ensino médio), celebrado entre a Companhia Energética de Brasília-CEB e União Brasileira de Educação Católica - UBEC, mantenedora do Centro Educacional Católica de Brasília - CECB. Da assinatura do acordo: 07 de agosto de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pela UBEC: Denise Cordeiro Gonçalves Canal, Diretora Geral.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

Espécie: Convênio de Adesão. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000393/2023-46. Do Objeto: Estabelecer Convênio para a concessão de descontos nos cursos de Graduação, Pós-graduação, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília-CEB e União Brasileira de Educação Católica - UBEC, mantenedora da Universidade Católica de Brasília - UCB. Da assinatura do acordo: 01 de setembro de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pela UBEC: Carlos Roberto Juliano Longo, Reitor, Wesley Rodrigues Sepúlveda, Pró Reitor.

COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasileira de Gás, do 2º trimestre de 2023, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal: